



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 961/2002

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**EMENTA** - Orça a receita e fixa a Despesa do Município da ilha de Itamaracá para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

**Art.1º** - O orçamento do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, para exercício financeiro de 2003, discriminados pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, orça a receita em R\$ 10.602.000,00 (dez milhões seiscientos e dois mil reais) e fixa a despesa em R\$ 10.542.000,00 (dez milhões quinhentos e quarenta mil reais); e a reserva de contingência em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art.2º** - A receita será arrecada segundo a legislação vigente, especificada em anexo pelo desdobramento das seguintes fontes:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 10.631.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 1.992.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 103.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 86.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 212.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.872.000,00
(Redutoras de Transferências)	R\$ - 754.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 366.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 725.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 25.000,00
Transferências de Capital	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 10.602.000,00</b>

**Art.3º** - A despesa será realizada segundo os projetos, atividade, operações especiais e seus respectivos elementos econômicos, fixados em anexo pelas seguintes unidades orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

01.01	Câmara Municipal	R\$	553.000,00
02.01	Gab. Do Prefeito e Assessoria	R\$	403.000,00
02.02	Sec. de Administração	R\$	1.146.000,00
02.03	Sec. de Educação	R\$	1.824.000,00
02.04	Sec. de Finanças	R\$	395.000,00
02.05	Sec. de Infra-Estrutura	R\$	2.273.000,00
02.06	Sec. de Meio Ambiente	R\$	255.000,00
02.07	Sec. de Políticas Sociais	R\$	1.175.000,00
02.08	Sec. de Saúde	R\$	1.864.000,00
02.09	Sec. de Turismo, Indústria e Comércio	R\$	602.000,00
02.10	Coordenador de Administração Regional	R\$	52.000,00
99999	Reserva de Contingência	R\$	60.000,00
TOTAL		R\$	10.602.000,00

**Art.4º** - As Ações referentes a programas financiados por acordos ou convênios com outras esferas do governo, terão seus elementos e dotações compatibilizados ao Plano de Aplicação, ou Programa de Trabalho, aprovado pelo Órgão Financiador.

**Art.5º** - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Prefeitura - Q.D.D. Será aprovado por Decreto do Poder Executivo, até o dia 20 de janeiro de 2003.

Parágrafo Único - Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal - Q.D.D. Será aprovado por ato da presidência do Poder Legislativo.

**Art.6º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Suplementar Dotações Orçamentárias até 30% da receita prevista e reajustada;

II - Atualizar os Valores da Receita e da Despesa, até o limite do índice inflacionário da moeda, publicado pelo governo, a partir de setembro de 2002.

**Art.7º** - A reserva de contingência, aqui fixada, terá seu destino especificado em ato do Poder Executivo.

**Art.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 31 de dezembro de 2002.

**MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**

**- Prefeito -**